



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL



**ILMOS SENHORES  
M.D DIRETORES DAS EMPRESAS  
DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

Ofício circular n.º 001-24

Curitiba, 14 fevereiro de 2024

Prezados(as) Senhores(as):

Encaminhamos em anexo o modelo de carteira de saúde de motorista de transporte de passageiros, de porte obrigatório, para exercício da profissão (nos termos do artigo 56, § 2º, inciso IV), a qual deve ser assinada e carimbada pelo médico especialista em medicina do trabalho, que realizou o exame e emitiu o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com validade máxima de um ano, contado da data do exame.

Cabe esclarecer que a Carteira de Saúde exigida pelo DER, não se confunde com exame físico e mental exigido para emissão da carteira de habilitação.

O prazo para substituição da carteira antiga pelo modelo oficial será de 60 dias a contar da data de recebimento do presente ofício e modelo da carteira (que será mantida no site do DER (Documentos e formulários Anexo XII).

**Maria Elizabete das Neves Bozza**

Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial